

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE**  
**BENS MÓVEIS – MARÇO DE 2011/2016.**

**QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA QUE SE FAZ AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS FIRMADO ENTRE A EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO – PRODAGO EM LIQUIDAÇÃO E A AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, TEM COMO OBJETIVO A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE EM RAZÃO DA INCORPORAÇÃO DO CEDENTE ORIGINÁRIO CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO – CERNE.**

**CEDENTE – A EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação**, empresa pública estadual com personalidade jurídica de direito privado, denominação dada nos termos da Lei 13.456, de 16 de abril de 1999, à EMCIDEC (Decreto 5.066, de 24 de junho de 1999) e colocada em processo de liquidação pelo Decreto 5.312, de 22 de novembro de 2000, com sede e foro na Rua 5, n.º 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.812.554/0001-51, incorporadora do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado, extinto CERNE em liquidação, nos exatos termos do Protocolo de Intenções e Justificação de Incorporação, datado de 26 de agosto de 2013 e das Atas datadas de 30 de

Rua 5, nº 833, 8º andar – Edifício Palácio de Prata, CEP 74.115.060 – Setor Oeste - Goiânia-GO

*Mônica de Moura Escher*  
OAB/GO 6.414

agosto de 2013, neste ato representada pelo seu liquidante, **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, Av. T-15, Qd. 152, Lts. 11/12, Apto. 901, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade n.º 646.525 – SSP/GO, OAB/GO 6.464 e CPF n.º 158.627.551-87, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado como

**CESSIONÁRIA: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGECOM**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.520.902/0001-47, sediada à Rua SC-1, 299, Parque Santa Cruz, nesta Capital, representada por seu Presidente **ORION DE ANDRADE CARVALHO**, CPF n.º 189.252.271-34, RG n.º 621.612 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 2, Qd. H1, Lt. 63/65, Apto. 802, Setor Oeste – CEP 74110-130, em Goiânia/GO, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso de Bens Móveis, objeto do Processo Administrativo n.º 201300005001738, levando-se em consideração a Cessão originária celebrada em 22 de março de 2001, entre o Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado – CERNE em liquidação, como Cedente e a Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, como Cessionária, visando a transferência de titularidade com fulcro na Lei Estadual 17.855, de 10 de dezembro de 2012 c/c a Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e Protocolo de Intenções e Justificação de Incorporação, datado de 26 de agosto de 2013 e das Atas datadas de 30 de agosto de 2013, que passam a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

*Mônica de Moura Escher*  
OAB/GO 6.414

#### DO OBJETO

*Cláusula Primeira. A CEDENTE dá à CESSIONÁRIA, face ao interesse público, em regime de cessão de uso, os seus bens móveis descritos no Relatório Patrimonial em anexo, que sintetizam a integralidade de sua estrutura, vedada a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, total ou parcial, dos direitos deste contrato.*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

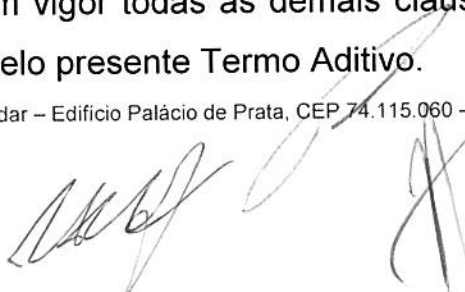
Fica alterado o Preâmbulo do Contrato de Cessão de Uso de Bens Móveis, a fim de substituir a titularidade do Contrato Originário, celebrado em 22 de março de 2001, para fazer constar, doravante, como Cedente a **Empresa Estadual de Processamento de Dados do Estado – PRODAGO em liquidação**, à vista de que já efetivada e concluída, por esta Empresa, a incorporação do Consórcio de Empresa de Radiodifusão e Notícias do Estado – CERNE em liquidação, atualmente extinto.

**Parágrafo Único.** A Empresa Incorporadora / COMODANTE assume todos os direitos e obrigações da Empresa Incorporada, devendo todos os atos decorrentes deste Contrato, tais como as comunicações de estilo e obrigações contratuais, a partir de então, serem direcionadas para a **Empresa Estadual de Processamento de Dados do Estado – PRODAGO em liquidação**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas, condições e termos ora não modificados pelo presente Termo Aditivo.

Rua 5, nº 833, 8º andar – Edifício Palácio de Prata, CEP 74.115.060 – Setor Oeste - Goiânia-GO



*Mônica de Moura Escher*  
OAB/GO 6.414

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2014.

  
**Empresa Estadual de Processamento de Dados do Estado – PRODAGO em liquidação**  
**JAILTON PAULO NAVES**  
Presidente / Liquidante  
**CEDENTE**

  
**Agência Goiana de Comunicação – AGECOM**  
**ORION DE ANDRADE CARVALHO**  
**CESSIONÁRIA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
**Cláudia A. Fernandes**  
Gerência Assessoria Jurídica  
AGECOM

  
**Mônica de Moura Escher**  
OAB/GO 6.414

